

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura

Memorando Nº130/2021/SEDIN.

Igarapé-Miri 05 de Abril de 2021

Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura (SEDIN)

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de contratação de empresa especializada na locação de caminhões e
maquinas pesadas

Senhor Prefeito,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
PROCESSO		
Nº 5021/2021		
RESTRITA (R)	FL(S) 141	LIVRO 19
DATA: 05/04/21	Emanuel	

Cumprimentando-o cordialmente e sirvo-me do presente para solicitar de V. Ex^a. Especial atenção no sentido de viabilizar a contratação de empresa especializada na locação de caminhões e maquinas pesadas, pois:

Há necessidade de manter os serviços urbanos inerentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura em pleno funcionamento, haja visto a grande necessidade de manutenção das vias públicas, bem como das condições de trafegabilidade com recuperação e nivelamento de ruas, limpeza de esgotos e valas de escoamento na zona Urbana e Zona Rural de Igarapé-Miri. Pondera-se ainda as péssimas condições de locomoção no Ramal que dá acesso à zona Urbana. Por fim destaca-se a necessidade de oferta de qualidade, a priori, mínima nas vicinias que possibilitam o escoamento da produção de trabalhadores rurais e facilitando o devido acesso à Cidade

A Secretaria Justifica ainda que a limpeza pública é essencial para contribuir com a saúde da população, além disso, o município não dispõe de maquinário suficiente para manter os referidos serviços.


Silvio Antonio Pantoja Corrêa
Secretário de Obras
Portaria nº 005/2021

SILVIO ANTONIO PANTOJA CORRÊA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura
SEDIN

TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto para locação de máquinas pesadas e/ou veículos, incluindo operadores, combustível e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, conforme será determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública.

2- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, SEGURO CONTRA TERCEIROS E TRANSPORTE PARA O LOCAL DOS SERVIÇOS DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PA, conforme será determinado pela tabela a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT. MÁQUINAS	UNIDADE	QUANT.
1	Caminhão Coletor de Lixo (10 M³) (ANO: a partir de 2007) - Com motorista, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada - habilitado com CNH categoria D ou E e com fornecimento de transporte para sua locomoção.	2	Mês	12
2	Pá Carregadeira (ANO: a partir de 2007) Com operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada - operador qualificado com comprovação em operação de máquinas pesadas e com fornecimento de transporte para sua locomoção.	3	Mês	12
3	Motoniveladora (ANO: a partir de 2007) - Com operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada - operador qualificado com comprovação em operação de máquinas pesadas e com fornecimento de transporte para sua locomoção.	2	Mês	12
4	Trator de Esteira de porte médio (ANO: a partir de 2007) - Com operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada - operador qualificado com comprovação em operação de máquinas pesadas e com fornecimento de transporte para sua locomoção.	2	Mês	12
5	Rolo Compactador Pé de Carneiro (ANO: a partir de 2007) - Com operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada - operador qualificado com comprovação em operação de máquinas pesadas e com fornecimento de transporte para sua locomoção.	2	Mês	12
6	Caçamba Basculante Truck (12 M³) (ANO: a partir de 2007) - Com motorista, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da	10	Mês	12

	empresa contratada - habilitado com CNH categoria D ou E e com fornecimento de transporte para sua locomoção.			
7	Caçamba Basculante Toco (06 M³) (ANO: a partir de 2007) - Com motorista, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada - habilitado com CNH categoria D ou E e com fornecimento de transporte para sua locomoção.	3	Mês	12
8	Caminhão Tanque (Pipa) - Semi pesado - Com capacidade de 8.000 mil litros de água - Com mangueiras esguichos - Motor bomba - Com motorista, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada - habilitado com CNH.	1	Mês	12
9	Escavadeira Hidráulica Sobre Esteiras Cabinada (ANO: a partir de 2007) - caçamba no mínimo 1.200M³ e potência bruta mínima de 150HP. Com operador, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada - operador qualificado com comprovação em operação de máquinas pesadas e com fornecimento de transporte para sua locomoção.	2	Mês	12

3- REQUISITOS

Os veículos e máquinas e deverão estar em perfeito estado de conservação visto que os serviços que serão executados são em caráter de urgência e em grande fluxo, por isso a determinação quanto ao ano de fabricação, pois não podemos aguardar a substituição ou manutenção das mesmas, sabendo que um veículo ou máquina com tempo de uso inferior ao solicitado está sujeita a uma necessidade de manutenções mecânicas superiores aquelas que solicitamos.

Após o certame, a empresa vencedora deverá apresentar no prazo de até 48(quarenta e oito) horas os veículos ou as máquinas para vistoria por parte da Secretaria Municipal solicitante, para a verificação das condições das mesmas, visando observar se o objeto licitado se encontra em condições de trabalho, no que tange desempenho e segurança.

4- JUSTIFICATIVA

A contratação de locação de máquinas pesadas e equipamentos de terraplanagem têm como finalidade suprir a demanda da falta de equipamentos, e ainda, em substituição aos que permanecem em manutenção. Os equipamentos serão utilizados para melhorias das estradas vicinais, rurais e vias não pavimentadas do município, limpeza de vias públicas (coleta de entulho) e gestão do aterro sanitário controlado.

5- VANTAGENS DA LOCAÇÃO

- A manutenção e o investimento são de responsabilidade do locador;
- Alta disponibilidade do equipamento;
- Maior flexibilidade no incremento de máquinas;
- Troca de investimento por despesa planejada;
- Menor custo operacional;
- Maior flexibilidade no incremento de máquinas;
- Elasticidade e flexibilidade na troca/substituição do equipamento, conforme demanda, ou seja, o equipamento pode ser devolvido caso haja queda na produção ou pode ser solicitado um número maior de máquinas caso o mercado esteja aquecido;

- Locação só é cobrada com a máquina disponível;
- Comunicação direta com o fornecedor para solucionar qualquer problema;
- Como regra, existe um prazo para solução do problema e caso não seja feita, o locador deverá disponibilizar outra máquina;
- Busca contínua de melhorias, pois quanto maior for o investimento do locador em treinamento dos profissionais da operação, maior será seu lucro;
- Não há necessidade de manter estoque de peças e equipe técnica;
- A empresa usuária saberá, sem surpresas, quanto custam seus equipamentos ao longo do tempo;
- Há garantia de que os equipamentos atendem às normas de segurança, pois a assistência técnica é feita com peças de reposição originais e mão de obra treinada pelo próprio fabricante;
- Menor custo indireto com compras e estoque de peças, assistência técnica, manutenção de baterias e carregadores;

6- PRAZOS E VALOR

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura do contrato de fornecimento.

O valor da hora máquina deverá estar incluído todos os custos básicos da locação, operador e combustível, assim como os encargos sociais e trabalhistas (CLT) e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preços.

Sendo que o valor será utilizado para o pagamento da locação das máquinas tanto no período diurno, como no noturno ou quando excepcionalmente requisitados aos domingos e feriados, não havendo variação do preço em virtude do horário e do dia.

7- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 1- O compromisso para a locação das máquinas e veículos pesados só estará caracterizado após o recebimento da “Ordem de Serviço” ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho.
- 2- Preliminarmente ao início da prestação do serviço, todas as máquinas e veículos pesados a serem utilizados para execução dos serviços objeto desse procedimento, deverão, ser submetidos à vistoria por parte da Secretaria Municipal de Obras, no prazo de 48(quarenta e oito) horas em horário de expediente na garagem da Secretaria, o qual expedirá um laudo de aceite ou não.
- 3- A vistoria técnica verificará se a máquinas e veículos pesados está em condições de funcionamento, nível de ruído, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes, bem como adaptações inadequadas que afetem as características das máquinas e a segurança do uso em vias públicas.
- 4- Para a prestação dos serviços a SEMOB emitirá a “Ordem de Serviço” ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, prazo em que deverá ficar à disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável.
- 5- Após a emissão da ordem de serviço a contratada deverá iniciar os trabalhos em 12 (doze) horas no local indicado no referido documento.
- 6- A jornada diária de trabalhos será de 08 (oito) horas, sendo duas horas para descanso e almoço.
- 7- Os trabalhos iniciarão as 07:30 até as 17:30 horas, de segunda à sábado, e caso seja necessário a execução de serviços considerados urgentes nos dias de sábado, domingo ou feriado, sem a variação de preço da hora em virtude do horário ou dia
- 8- Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação das máquinas e o de sua liberação pela Secretaria Municipal, descontadas as horas destinadas às refeições dos motoristas, respeitando-se os limites estabelecidos nesta cláusula.

9- A empresa contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas.

10- Sabendo que se trata de Registro de preços não será estipulada horas mínimas para executar, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que seja executado o serviço.

11- As máquinas e veículos pesados, devidamente abastecidas de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria Municipal, na planilha diária individual de controle das máquinas.

12- As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 12 (doze) horas após a notificação formal da Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública.

13- A contratada se obriga a socorrer a máquina ou veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Secretaria Municipal. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições por no máximo 12 (doze horas) corridas.

14- No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

15- Em virtude dos serviços serem em locais diferentes e distantes a empresa vencedora será responsável pelo transporte dos veículos e maquinários até o local determinado, acompanhada de caminhão prancha para o transporte.

8- REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO CERTAME LICITATORIO

Todas as empresas licitantes que concorrerem a este projeto básico deverão apresentar as informações descritas no Edital a ser elaborado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

9- TRANSPORTE DO COMBUSTIVEL PARA REABASTECER AS MAQUINAS

- Obriga-se adotar medidas eficazes com relação ao transporte do combustível a ser utilizado, para não comprometer sua qualidade nem infringir a legislação.
- Para estar dentro da lei é necessário atender a uma série de requisitos, tanto em relação ao veículo, quanto ao que se refere ao material transportado. O motorista também deve ter consigo o documento original que comprove a realização do curso MOPP – (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos), conforme o modelo regulamentado pelo Contran – (Conselho Nacional de Trânsito).

10- FISCALIZAÇÃO

Fica a cargo da Contratante, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA (O), nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Secretaria Municipal solicitante tomar toda e qualquer decisão para assegurar a prestação adequada dos serviços.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total de cada medição será apurado com base na quantidade de horas que as máquinas ou veículos ficaram a serviço ou a disposição da Secretaria Municipal solicitante no período, aplicado o preço unitário registrado.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota fiscal, juntamente com a planilha de controle por máquina ou veículo, e as certidões negativas de débitos descritos abaixo:
- Prova de regularidade à seguridade social (INSS); Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal (no Município sede da empresa);

Devendo a Nota fiscal e a planilha serem atestados pela(o) fiscal do contrato e encaminhados ao setor competente para a liquidação da despesa.

Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12 - MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS

12.1. A adjudicatária deverá apresentar contrato vigente com empresa de manutenção devidamente regularizada.

12.2. As manutenções corretivas e preventivas dos veículos locados serão procedidas pela adjudicatária, inclusive lavagens, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus, quando os veículos não estiverem à disposição da Contratante, de acordo com o plano aprovado pela mesma.

12.3. A adjudicatária deverá arcar com todas as despesas referentes à manutenção preventiva, corretiva, lubrificação, pneus, tapeçaria e vidraçaria.

13 - DO SEGURO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS

13.1. A adjudicatária deverá apresentar seguro do veículo locado em plena vigência durante todo o prazo da locação, inclusive na prorrogação do contrato, se houver;

13.2. Prestar assistência permanente e local sem ônus para o locatário;

13.3. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a locadora fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas características técnicas contidas neste instrumento e condições contratadas, de modo a garantir a continuidade do serviço.

13.4. É de responsabilidade exclusiva do locador o pagamento do IPVA e Seguro do veículo.

13.5. No caso de acidentes automobilístico, incidentes sinistros de um modo geral roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha causar danos aos veículos locado, por culpa ou não da CONTRATANTE e CONTRATADA se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO (Boletim de Ocorrência), quando for o caso.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente projeto básico.

14.2. Fornecer e efetuar a manutenção da máquina ou veículo qualificado para o trabalho proposto, nos termos da proposta, bem como assumir os riscos e as despesas decorrentes da disponibilidade dos mesmos. Responsabilizará, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao município ou a terceiros.

14.3. Disponibilizar operador ou motorista para conduzir a máquina ou veículo, bem como abastecimento e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, conforme será determinado pela Secretaria Municipal.



Estado do Pará
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habilitação e Infraestrutura



14.4. A escolha do motorista ficará por conta do contratado, sendo que caso ocorrer imprevisto com o mesmo, a contratada deverá substituí-lo imediatamente.

14.5. Manter planilha de controle para cada máquina e veículo, onde deverão constar os horários de apresentação e de dispensa de cada máquina, assim como todas as ocorrências e horas paradas, devidamente aprovadas pelo encarregado da Secretaria Municipal.

14.6. Responsabilizará pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a locomoção e transporte das máquinas aos locais de trabalho, bem como durante a execução dos serviços.

14.7. A contratada se obriga a afastar ou substituir, dentro de 12 (doze) horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da Prefeitura devidamente justificada por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços.

14.8. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciárias ou Securitárias e decorrentes da execução do presente termo.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente projeto básico.

A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução.

Igarapé-Miri/PA, 05 de abril de 2021.

SILVIO ANTONIO PANTOJA CORRÊA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Habilitação e Infraestrutura - SEDIN